



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 18 ^{EIDO} / 11 / 08
K 1793L
Assessoria de Plenário

RQ 1253/2008

REQUERIMENTO Nº (Do Dep. Chico Leite)

Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência da Comissão do Governo da Mesa Diretora, para a finalidade de indeterninar em 19/11/08.

Requer **INFORMAÇÕES** do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Assessoria de Plenário e Distribuição

[Handwritten Signature]
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1253/2008

Folha Nº 1 *Luciana*

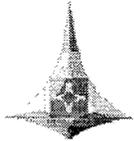
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determinam os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, combinado com o art. 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, **INFORMAÇÕES** do Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal -DETRAN/DF, senhor **JAIR TEDESCHI**, conforme abaixo discriminadas:

1. Cópia integral de todos os documentos relacionados com o convênio entre o DETRAN/DF e Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - IRTDPJ/DF;
2. Relação de todos os contratos firmados pelo Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - IRTDPJ/DF que tenham como beneficiário direto ou indireto o DETRAN/DF e os valores envolvidos nessas contratações;
3. Informar qual percentual dos valores envolvidos no convênio é destinado aos cofres do DETRAN/DF.

ASSESSORIA DE PLENARIO
Recbi em 19/11/08 As 11:05
[Handwritten Signature]
Assinatura Matr. 17316

[Large Handwritten Signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

RO Nº 1253 / 2003

Folha Nº

2 Luciano

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Com tais fundamentos é que propomos este requerimento, para o fim de permitir a esta Casa de Leis a obtenção de informações essenciais ao exercício da competência legislativa de fiscalização relativamente aos convênios firmados pelo DETRAN/DF e os valores arrecadados e a destinação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assim agindo, o Poder Legislativo cumpre sua missão de contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens públicos e para a consecução da transparência da gestão dos órgãos públicos do Distrito Federal.

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto desta nossa proposição.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

RA N° 12531/2008

Folha N° 3 Luciana